



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA POR LIMITE DE LICITAÇÃO

Processo nº 007/2020

Dispensa de Licitação nº 007/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 com fulcros no Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 079/2020, de 26 de março de 2020 e MP nº 961, de 6 de maio de 2020.

DATA: 08/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMO (MÁSCARAS) PROTETORA FACIAL DE TECIDO EM DUPLA CAMADA, VISANDO À PREVENÇÃO E O COMBATE AO COVID-19, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020 ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Santa Luzia do Paruá - MA, 08 de maio de 2020.

1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição emergencial de insumo (máscaras) protetora facial de tecido em dupla camada, visando à prevenção e o combate ao Covid-19, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Paruá, devido ao enfrentamento causado pela COVID-19.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Aquisição emergencial de insumo (máscaras) protetora facial de tecido em dupla camada, visando à prevenção e o combate ao Covid-19, destina-se para apoio das atividades exercidas pela administração pública municipal de Santa Luzia do Paruá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para enfrentamento à pandemia Covid-19. O Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão. Diante disso, é imprescindível que os serviços de saúde estejam preparados para o enfrentamento do agente infeccioso, e sabendo-se que a situação requer celeridade na aquisição de insumos, neste particular compra de máscaras em caráter emergencial.

3. MATERIAIS/QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	Máscaras (protetor) de tecido em dupla camada	10.000	UND

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA,

5. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO:

- 5.1. Constituem obrigações da Contratada:

5.1.1. Entregar o(s) material(is) à(s) sua(s) expensa(s), no local de funcionamento da secretaria, de acordo com o que foi estipulado;

5.1.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;





- 5.1.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 5.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 5.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 5.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 5.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 5.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 5.1.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida;
- 5.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) executado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço (is) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá (ão) ser trocado(s);
- 5.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do(s) serviço (is).

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

- 5.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 5.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 5.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

6. DA ENTREGA DO MATERIAL:

- 6.1. Os produtos serão entregues nas dependências do contratado, durante a vigência do contrato.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço.



8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 8.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

9. PRAZO DE ENTREGA:

- 9.1 O prazo de entrega do material será determinado pela secretaria requerente da demanda.

10. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado subsequente ao fornecimento dos materiais, de acordo com Nota Fiscal apresentada e devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciárias, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.
- 10.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 10.1.

11. UNIDADE FISCALIZADORA:

- 11.1. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Atenciosamente,


VALDELILIANA MACHADO DE AGUIAR
Secretária Municipal de
Saúde e Saneamento